



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.693 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

“Altera a alínea “d” do inciso I, do Art. 3º da Lei Municipal Nº 3.204/2015, de 03 de novembro de 2015, no Município de Currais Novos/RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprova o Projeto de Lei Nº 026/2021 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea “d” do inciso I, do Art. 3º da Lei Municipal Nº 3.204/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

d. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 04 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito